

Publicada no Jornal Oficial nº 639, de 11 de abril de 1970.

(Jornal "O Eco", de 11/4/70)

LEI Nº

1172

PROCESSO Nº

64-W

**Lei n. 1.172, de
2 de abril de 1970**

Dispõe sobre complementação
do Plano de Pavimentação

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar a pavimentação das ruas e logradouros constantes do anexo desta lei e que passará a integrar, em complementação, a Lei nº 1.155, de 31/12/1969.

Artigo 2.o — A pavimentação das avenidas de acesso ao conjunto arquitetônico da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, será realizada em tempo oportuno, de sorte a atender as necessidades de acesso aquele educandário.

Artigo 3.o — Fica o Executivo autorizado a cancelar a seu critério, o equivalente em área a ser pavimentada, para atender as exigências do artigo anterior.

Artigo 4.o — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 2 de abril de 1970.

Rafael Américo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Registrada no Livro de Leis nº IX

Walter de Oliveira Mello, Secretário do Expediente

J.O 639 de 11/4/70